



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.046, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre os novos membros da Comissão de Regularização Fundiária no Município de Jateí, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica definida nova Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do município de Jateí, composta pelos seguintes membros:

I – Telma Cristina Barbosa Gandine – Presidente da Comissão de Projetos de Regularização Fundiária;

II – Francisco de Assis Araújo Junior – Engenheira Civil;

III – Hedderson Albuquerque Munhoz - Procurador Jurídico;

VI – Antônio Araújo Dionízio – Fiscal de Tributos Municipais;

VI – Valmir Tomaz de Matos – Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 2º Cabe à Comissão de Acompanhamento de Projetos de Regularização Fundiária do Município de Jateí:

I – Adotar medidas e procedimentos necessários para que a Lei Federal n. 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019, sejam implantadas nos Núcleos Urbanos Informais Consolidados no Município de Jateí;

II – Definir procedimentos de aprovação de processos e modelos de documentos a serem executados no processo de regularização fundiária, permitindo que os projetos atendam aos critérios estabelecidos pela Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e Lei Municipal n. 722, de 26 de setembro de 2019;

III – Analisar as áreas propostas para regularização, indicando soluções que visem a celeridade e a correta e efetiva aprovação de parcelamento;

IV - Buscar meios para que os documentos e pareceres exigidos para integrar os processos de regularização fundiária sejam emitidos de modo ágil e simplificado;

V – Realizar a coleta de dados, informações e documentos necessários ao devido processo de regularização fundiária, podendo se utilizar de informações já existentes na Prefeitura Municipal;

VI – Acionar, quando necessário, os órgãos externos (Cartórios, Ministério Público, Defensoria Pública, etc.) sobre áreas e procedimentos adotados acerca da Regularização Fundiária;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 31 de Agosto de 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal